

PA 5000/24-15104
FAM-FHE

CONTRATO
Nº 41/2024
Processo n.º
64361.010381/2024-02


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

ASSUNTO
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO
EXERCITO

SEÇÃO: DIVALC **ANO:** 2024

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO			
ASSUNTO: Termo de Contrato			
FISCAL DE CONTRATO:			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE DE CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
Nº 41/2024, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE
ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº [REDAZIDO] portador da carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado **CEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, entidade supervisionada pelo Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1982, e ampliada pela Lei nº 7.750, de 13 de abril de 1989, inscrita no CNPJ 00.643.742/0001-35 e no CF/DF ([REDAZIDO]) com sede na Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Srº José Antônio de Sá Junior, Gerente do Escritório Regional da POUPEX em Recife/PE, tendo em vista a autorização de cessão de uso e justificativa, anexos, com Processo nº 64361.010381/2024-02, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. O presente Contrato será regido pela Portaria – DEC/C Ex Nº 200, DE 3 de dezembro de 2020, com alteração dadas pela Portaria DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022.
- 1.2. Lei nº 9.636, de 1998 – Dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da união;
- 1.3. Decreto nº 3.725, de 2001 – Regulamenta a Lei nº 9.636, de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências; e
- 1.4. Portaria MD nº 4.411, de 2021- Dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso de bens imóveis da União sujeitos à administração de Ministério da Defesa para atividades de apoio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a Cessão de Uso a título não oneroso de parcela de imóvel (PN PE 07-0037), sob jurisdição do Comando do Exército, de uma sala com área de 100,61m² para exercício de atividade de apoio relacionada ao posto de atendimento da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizada na Av Prof Luiz Freire, n° 198 - Várzea, Recife-PE, CEP 50070-470.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CESSÃO (Vigência)

- 3.1. A Cessão de uso do imóvel especificado na Cláusula Segunda, deste Termo, é pelo prazo de 5 (cinco) anos, a da data de assinatura deste instrumento.
- 3.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, através de correspondente Termo Aditivo ao presente contrato, não ultrapassando o período previsto por lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. A Cessão de Uso de imóvel, definido por este Ato, será a título gratuito por se tratar a cessionária de fundação pública sem fins lucrativos e de interesse social, nos termos da Lei n° 6.855, de 18 de novembro de 1980, e de seu Estatuto, aprovado pela Portaria – C Ex n° 986, de 18 de setembro de 2020, em conformidade com a Portaria – C Ex n° 1.812, de 16 de agosto de 2022, não será devido qualquer valor pela utilização do bem objeto da presente cessão de uso, obrigando-se a cessionária a utilizar o imóvel exclusivamente para oferecimento de produtos e de serviços inerentes às suas finalidades estatutárias;
- 4.2. Diante disso, o Cessionário fará a manutenção e conservação do imóvel cedido, conforme pactuado entre as partes contratuais e por este instrumento formal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

- 5.1. A Presente cessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:
 - 5.1.1. A cessionária arcará com as despesas de manutenção, de conservação e de limpeza das benfeitorias utilizadas em suas atividades, bem como responderá pelo consumo de energia elétrica, de água e de gás, pelo recolhimento de lixo, pela contratação e pelo pagamento de serviço de telefone e por quaisquer outras despesas inerentes ao seu funcionamento. Em caso de compartilhamento, o recolhimento mensal será efetuado por meio de recolhimento via Guia de recolhimento da união (GRU), bem como disponibilizar ao Outorgante Cedente os documentos comprobatórios de tais pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 6.1. A CEDENTE obriga-se a:
 - 6.1.1. Ceder o mencionado imóvel ao CESSIONÁRIO, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
 - 6.1.2. Permitir o acesso do pessoal do CESSIONÁRIO às suas dependências, para o exercício de atividades pertinentes;
 - 6.1.3. Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO;
 - 6.1.4. Facilitar a atuação das autoridades, públicas, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO; e
 - 6.1.5. Informar, mensalmente, o CESSIONÁRIO, sobre a manutenção e conservação do imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 7.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:
 - 7.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Termo;

- 7.1.2. Arcar com o valor da manutenção do espaço do imóvel;
- 7.1.3. Obter licenças, alvarás, autorizações etc. junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 7.1.4. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 7.1.5. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência da cessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 7.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Base Administrativa do Curado;
- 7.1.8. Não usar o nome das Organizações Militares do Comando do Exército para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 7.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 7.1.10. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação, comprometendo-se nas melhores condições possíveis e obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários. Deverá, ainda, restituí-lo, após o uso, no estado em que o recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações;
- 7.1.11. Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução da Permissão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pela existência de qualquer vínculo empregatício entre a CESSIONÁRIO e seus empregados, eximindo a CEDENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 7.1.14. Comunicar à Fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução da ocupação do imóvel e, além disso, esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.16. Efetuar a manutenção constante do imóvel cedido; e
- 7.1.17. Obedecer à legislação específica do serviço no tocante as regulamentações para a utilização do imóvel cedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 8.1. A Base Administrativa do Curado não se responsabilizará por qualquer dano material ou acidente pessoal a que venham ocorrer com os usuários no interior do imóvel cedido nesta Cessão de Uso; e
- 8.2. O usuário que cometer qualquer ato que venha comprometer a segurança do Aquartelamento ou a imagem da Instituição terá sua autorização cancelada, não cabendo recurso.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta cessão de uso, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades; e

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

10.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

10.1.1. Inexecutar totalmente ou parcial o presente Termo;

10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3. Descumprir qualquer dos deveres constantes deste Termo; e

10.1.4. Cometer fraude fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito do CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

11.1.1. Vier a ser dado à área cedida utilização diversa daquela que foi destinada neste Termo, conforme Cláusula Segunda;

11.1.2. Ocorrer renúncia à Cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;

11.1.3. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, do imóvel vinculado a este Termo; e

11.1.4. Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Cessionária, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução contratual.

13.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Recife, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, nos termos do artigo 101, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.



JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:

Recife - PE, na data da última assinatura.
Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-03 15:05:30
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária,
Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do
Curado

JOSE ANTONIO DE SA JUNIOR:

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DE SA JUNIOR:40982289472
Dados: 2024.10.03 10:25:28 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
JOAO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 03/10/2024 13:30:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO
Data: 03/10/2024 13:38:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALEGAÇÕES FINAIS - NR 17/2024

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na Avenida Perimetral Sul, nº 1.200, Bairro São Francisco, CEP: 31255-040 - Belo Horizonte - MG, no exercício de sua competência prevista na forma do art 44 da Lei nº 9784, de 29 Jan 1999, NOTIFICA o Cadador-excepcional, Atrador e Colecionador, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que providencie as ALEGAÇÕES FINAIS, dentro de 10 (dez) dias: CARLOS ALBERTO SIMÕES, CR 374696, Ofício nr 01-Enc PA-4 Cia Com L Mth, de 15 OUT 2024 (NOTIFICAÇÃO), Processo Administrativo nr 64378.004867/2024-14.

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR - Capitão
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160036

Número do Contrato: 32/2021.

Nº Processo: 64299.014778/2021-13.

Pregão Nº 14/2021. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de novembro de 2024. Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 867.009,60. Data de Assinatura: 17/10/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 17/10/2024].

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.063437/2023-68.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 10.423.874/0001-05 - SUPORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Demolição da estrutura e construção de uma nova estrutura elevada para caixa d'água de 3.000,00 litros, com 6 (seis) metros de altura. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/10/2024 a 21/12/2024. Valor Total: R\$ 31.509,93. Data de Assinatura: 11/10/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024].

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160139

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 64590.015156/2020-27.

Inexigibilidade: Nº 9/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 12.483.930/0001-22 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula segunda do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice igom/fgv previsto no item 6.1 do contrato nº 07/20, que para o período de junho/23 a junho/24, foi o de 0,473100%. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.329,88. Data de Assinatura: 15/10/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024].

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64132.001573/2024-13.

Pregão Nº 90001/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de veículos com aplicação de peças, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2025. Valor Total: R\$ 854.089,47. Data de Assinatura: 25/09/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 18/10/2024].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.010381/2024-02.

Não se Aplica Nº 13/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 00.643.742/0001-35 - FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso a título não oneroso de parcela de imóvel (pn pe 07-0037), sob jurisdição do comando do exército, de uma sala com área de 100,61m² para exercício de atividade de apoio relacionada ao posto de atendimento da fundação habitacional do exército (fhe), localizada na av prof luiz freire, nº 198 - várzea, recife-pe, cep 50070-470.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2029. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024].

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

O Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando da 10ª Região Militar torna público o Chamamento Público que tem como objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiárido nordestino pelo Processo 64305.033801/2024-95 - Edital de Credenciamento nr 01/2024, com Fundamento Legal: Arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, com disponibilidade do Edital e anexos no site www.10rm.eb.mil.br. A fase de credenciamento ocorrerá a partir de 06 NOV 24, tendo como justificativa a inviabilidade de competição por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União.

Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2024.
Jose Jarilson Lima Pereira - Cel/R1
Ordenador de Despesas

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023- OPERAÇÃO CARRO-PIPA

ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI) torna público o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 3º ciclo de trabalho do Edital de Credenciamento nº 01/2023-E Avç OCP 10ª RM (NUP: 64024.004404/2023-81), abaixo elencados, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde o mesmo executa a coleta da água potável, no dia, horário e local também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seu caminhão pipa. No caso de falta não justificada será considerado inapto para a prestação do serviço e substituído pelo reserva imediato, conforme preconizado no item 5.4.6 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail credeaocp10@gmail.com.

DIA 24/10/2024

Manancial Poço do Vavá - São João do Piauí/PI

JOSE CLAUDIO GOMES SANTIAGO / Placa: OKV3D23 / 08:00 horas

FLORINALDO RODRIGUES DA SILVA / Placa: JNW6H64 / 09:00 horas

Teresina-PI, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major

Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da

Operação Carro Pipa

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Para O Exercício do Contraditório e Ampla Defesa de Processo Administrativo - 15º BI Mtz

Senhor Atrador Desportivo ANTONIMAR DE MEDIROS LEITE, Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento da perda de validade do Certificado de Registro (CR) do Sr. ANTONIMAR DE MEDIROS LEITE CPF: 008.282.XXX-00, e tentou contato para notificá-lo, sendo frustrada a tentativa por não ter sido localizado no endereço cadastrado no sistema, não ter atendido as ligações e não ter respondido os outros meios (whatsapp e E-mail).

Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Port nº 99-Secretaria/15 BIMTZ, de 10 de setembro de 2024, do Comandante do 15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar a possibilidade de cancelamento do seu registro de atrador desportivo, nos termos do art 67, do Decreto nº 10.030, de 30 SET 19, e art 30, da Portaria nº 166-COLOG, de 22 DEZ 23.

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - o prazo de 10 (dez) dias corridos - contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Escrita. Possui direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h. Informe ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (Av. CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 98862-7467 ou E-mail: victorjss748@gmail.com

João Pessoa, 21 de outubro de 2024.

RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel

Comandante do 15º BI Mtz

17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2024

O COMANDANTE DO 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no exercício de sua competência prevista nos termos do Art. 29 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o Art. 104 da Portaria nº 166-

COLOG, de 22 de dezembro de 2023, NOTIFICA os administradores da herança do Sr. JOSE ALBERTO CAMPOS DA SILVA, CPF 000.965.XXX-53, possuidor de Certificado de Registro e Produto Controlado pelo Exército (PCE), para a adoção das providências necessárias a destinação do acervo, em conformidade com o Art. 29 do Decreto nº 11.615/2023, combinado com o Art. 31, Portaria nº 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, sendo que, na hipótese de já haver notificação escrita anterior, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Cumpre mencionar que, decorrido o prazo assinalado, não havendo comunicação formal ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 17 Grupo de Artilharia de Campanha (SFPC/17 GAC), com prova inequívoca quanto a transferência da propriedade da arma ou de sua entrega a Polícia Federal, seu status no SIGMA será alterado, passando para PERDIDA, e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes praticados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento).

RENATO MACEDO BIONE DA SILVA

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106003241202491. Objeto: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP à granel. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av.fernandes Lima, N. 1970, Pitanguinha - Macaé/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-90077-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO ANDRADE ROCHA

Ordenador de Despesas Substituto

[SIASgnet - 21/10/2024] 160004-00001-2024NE000001

